ANEXO

Modelo de cartão de identidade

(Frente)

REPÚBLICA PORTUGUESA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA DE ESTADO DA POPULAÇÃO E EMPREGO

Foto

Nome .....

.....

Categoria .....

....., ... de ..... de .....

O .....

(Verso)

Todas as autoridades a quem este cartão for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que pelo portador for requisitado a bem do serviço da República.

Cartão de Identidade N.º .....

Assinatura do Portador,

.....

(Portaria n.º ..... de ..... de .....)

Dimensões: 105 mm×75 mm.

Observações. — Nas duas primeiras linhas do cartão (frente) apor-se-ão as indicações, respectivamente, do departamento governamental e do serviço.

O Secretário de Estado da População e Emprego, *Manuel Alfredo Tito de Morais.*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 172/77

de 29 de Março

A Reserva Natural do Estuário do Tejo, criada pelo Decreto-Lei n.º 565/76, de 19 de Julho, apresenta uma enorme importância, não só como ecossistema de grande potencial biológico que cumpre preservar, mas também como zona de protecção às aves migratórias que aqui invernam. A sua instalação corresponde aos propósitos exarados na legislação até hoje publicada nesta matéria e responde aos compromissos que Portugal assumiu ao assinar, em Ramsar, a Convenção Internacional para as Zonas Húmidas.

Assim, torna-se necessário proceder a um cuidado estudo de um projecto de ordenamento e respectivo regulamento, para o que deverá ser criado um grupo de trabalho interdisciplinar.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Ambiente, o seguinte:

1.º É constituído um grupo de trabalho, para estudar o ordenamento e regulamento para a Reserva Natural do Estuário do Tejo, por técnicos a designar pelas seguintes entidades:

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico;
Comissão Nacional do Ambiente;
Serviço de Estudos do Ambiente;
Faculdade de Ciências de Lisboa;
Direcção-Geral dos Serviços de Fomento Marítimo;
Instituto Hidrográfico;
Serviço de Inspecção da Caça e Pesca.

2.º O grupo de trabalho é coordenado pelo representante do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico.

Secretaria de Estado do Ambiente, 9 de Março de 1977. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Manuel Gomes Guerreiro.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 173/77

de 29 de Março

Considerando que, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 891, de 26 de Agosto de 1964, vem sendo atribuído ao tesoureiro do conselho administrativo dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública um abono para falhas.

Parece justo que ao tesoureiro do conselho administrativo do Cofre da Previdência da mesma corporação, criado pelo artigo 62.º do estatuto aprovado pela Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961, seja também atribuído um abono para falhas de quantitativo igual ao que vem percebendo o referido tesoureiro, tendo em conta que este Cofre de Previdência centraliza toda a actividade da previdência da Polícia de Segurança Pública.

Nestes termos:

Ao abrigo dos artigos 4.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 42 794, de 31 de Dezembro de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna:

1 — É aditado ao artigo 63.º da Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961, um § 3.º com a seguinte redacção:

> Ao tesoureiro do conselho administrativo do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública é atribuído um abono para falhas no montante mensal de 300$, sujeito a qualquer reajustamento que legalmente venha a ser publicado.

2 — O abono a que se refere o número anterior é devido desde 1 de Janeiro de 1977.

Ministério da Administração Interna, 15 de Março de 1977. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel da Costa Brás.*